



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

1. Assunto

Projeto de Lei do Legislativo sob n.º 74, de 14 de julho de 2015, cuja súmula “Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação ao responsável pelo corpo, de exumação ocorrida nos cemitérios de Campo Largo em razão do decurso do tempo.”

2. Relatório

A proposição de autoria da Vereadora Sueli Guarnieri tem por justificativa evitar que ocorram casos de famílias não encontrarem a cova, nem os restos mortais de seus entes queridos exumados de sepulturas públicas nos cemitérios de Campo Largo, após três anos de seu enterro, fato que causaria muito tristeza e constrangimento.

3. Fundamentação

A Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei n.º 74/2015 entendendo que ele não fere norma constitucional, legal, regimental, jurídica e de técnica legislativa; tem sentido lógico e de fácil compreensão, guardando legítimo interesse público ressaltado este na expectativa que tem a família em saber o destino dado aos restos mortais do ente querido exumado de cova ou sepultura pública. O Município dispõe e cede covas e sepulturas públicas a famílias que não tem túmulos próprios para a inumação de parente ou ente querido falecido; contudo, após decorrido três anos do enterro ou do sepultamento, a administração municipal providencia a retirada dos restos mortais ante a necessidade de ceder o local para colocação de outro corpo; no entanto, deixa comunicar ao responsável ou ao familiar tal fato e o destino dado aos ossos. A proposição visa justamente suprir esta falha grotesca, causa de melindres e suscetibilidades.

É o parecer.

Edifício Vereador Odair Lamóglia, sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 12 de agosto de 2015.

Luiz Daniel Torres Junior
Presidente

Sueli Guarnieri
Sueli Guarnieri
Relatora

Dirceu Luiz Mogelin
Dirceu Luiz Mogelin
Membro